



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2022 – CPL/FCCHBF.**

Ref.:

Processo Licitatório nº 001/2022  
Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP

NEILANY  
RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:093505  
98493

Assinado de forma  
digital por NEILANY  
RAFAELLA CALADO  
DA  
SILVA:09350598493  
Dados: 2022.06.15  
15:04:44 -03'00'

**OBJETO: Registro de Preço para Eventual e futura prestação de serviços parcelado em Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins, Cabines sanitárias, e outras estruturas complementares destinados a realizações de eventos promovidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Prefeitura Municipal dos Palmares.**

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, **Como orgão Gerenciador e PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo **Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, como Órgão participante e de outro lado, a **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**, estabelecida a Travessa da Palma, 20, Sala B, Galeria Moura, Centro, Palmares-PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.350.372/0001-90, [promovemp@gmail.com](mailto:promovemp@gmail.com) neste ato representada pelo(a) **Sr(a). NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA**, brasileiro(a), solteira, empresária, nascido em 20/09/1991, residente e domiciliado(a) à Rua Manoel Henrique Wanderley, 27, São Sebastião, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, portador(a) da carteira de identidade - RG nº. 8.441.217- SDS-PE e CPF nº. 093.505.984-93, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação**

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



**dos Palmares.** conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022- RP.

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

- a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

### 3.1 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- b) PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 (oito) meses**, a partir de sua assinatura.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, conforme a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

5.2 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Equipamentos a FCCHBF, Prefeitura Municipal dos Palmares ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência.

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



5.3 Fica assegurado a FCCHBF, Prefeitura Municipal dos Palmares e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Equipamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência

5.5 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.

Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77

NEILANY  
RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:0935059  
8493

Assinado de forma  
digital por NEILANY  
RAFAELLA CALADO  
DA  
SILVA:09350598493  
Dados: 2022.06.15  
15:05:32 -03'00'



contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1** O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

NEILANY  
RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:0935  
0598493

Assinado de forma  
digital por NEILANY  
RAFAELLA CALADO  
DA  
SILVA:09350598493  
Dados: 2022.06.15  
15:06:02 -03'00'



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
21	EQUIPE DE APOIO, integrantes devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública. Quantidade a ser utilizado por diária: Entre 30 e 80Unidade	UNIDADE/APOIO	DIVERSOS	DIVERSOS	330	R\$ 158,90	R\$ 52.437,00
22	EQUIPE DE APOIO, integrantes devidamente uniformizados, os quais devem atuar munidos de rádio de comunicação, crachá de identificação, convenientemente preparados para um bom relacionamento com o público, controlar a Entrada e a Saída de Pessoas no acesso ao local de eventos; prestar serviços de orientação social, subsidiar com informações o trabalho policial inerente à segurança pública. Quantidade a ser utilizado por diária: Entre 30 e 80Unidade	UNIDADE/APOIO	DIVERSOS	DIVERSOS	30	R\$ 158,90	R\$ 4.767,00
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 57.204,00</b>

NEILANY  
RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:0935059  
8493

Assinado de forma digital por NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA:09350598493  
Dados: 2022.06.15 15:06:26 -03'00'

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por equilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**

**1301 2106 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**Prefeitura Municipal dos Palmares**

**020501 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**

**04.122.0403.2156.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

Avenida Dr. Costa Lima, s/n - Santa Luzia - Antiga Estação Ferroviária - CEP: 55.540-000 - Palmares - PE.  
Fone (81) 3661-1577 - CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.

Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77

atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

13.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

13.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



#### 14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



## 15 DAS PENALIDADES

- 15.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:
- Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
  - Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
  - Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
  - Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
  - Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.
- 15.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva – Chefe do departamento de Compras.**
- Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

### **18. DO FORO**

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 15 de junho de 2022.

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cicero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
*Presidente*

#### **ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
**JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO**  
JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
**Prefeito**

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Acesse em: <https://stc.e-cep.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa320991c6

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

NEILANY  
RAFAELLA  
CALADO DA  
SILVA:09350598  
493

Assinado de forma  
digital por NEILANY  
RAFAELLA CALADO  
DA  
SILVA:09350598493  
Dados: 2022.06.15  
15:09:18 -03'00'

**Nome da empresa:** PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI.

**CNPJ:** 13.350.372/0001-90.

**Representante Legal:** NEILANY RAFAELLA CALADO DA SILVA.

**CPF:** 093.505.984-93.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: Rafael A. L. Pereira \_\_\_\_\_

CPF: 925434074-71 \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---



Documento Assinado Digitalmente por: CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa320991c6

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -  
PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-2022 -**  
**CPL/FMS**, Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor registrado: a **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI**. CNPJ: 13.350.372/0001-90; Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Item: 21, 22, no valor total de R\$ 57.204,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e quatro reais)

Palmares/PE, 15 de junho 2022.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Publicado por:  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador:04A0E7BC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2022. Edição 3235  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 – CPL/FCCHBF.

Ref.:  
Processo Licitatório nº 001/2022  
Pregão Eletrônico nº 001/2022 - SRP

**OBJETO:** Registro de Preço para Eventual e futura prestação de serviços parcelado em Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins, Cabines sanitárias, e outras estruturas complementares destinados a realizações de eventos promovidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Prefeitura Municipal dos Palmares.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente Sr. **Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, **Como órgão Gerenciador e PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo **Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4657236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, como Órgão participante e de outro lado, a **S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI**, estabelecida a Av. Professor Miguel Jassely, 15, SALA 107, Modelo, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 33.248.222/0001-87, [smeventoselocacoes@gmail.com](mailto:smeventoselocacoes@gmail.com), TEL. (81) 9766-1780, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA**, brasileiro(a), solteiro, empresário, nascido em 27/02/1984, residente e domiciliado(a) à Rua Tenente Everaldo, 353, Santo Antônio, PALMARES-PE, CEP.: 55540-000, portador(a) da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 03551702271- DETRAN-PE e CPF nº. 046.916.554-50, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº.

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



001/2022- RP.

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

- a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.**

### 3.1 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

- 3.1.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- b) **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 (oito) meses**, a partir de sua assinatura.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga – Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE**, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h, conforme a festividade a ser realizada, devendo ocorrer em até **24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

5.2 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Equipamentos a FCCHBF, Prefeitura Municipal dos Palmares ou aos Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência.



5.3 Fica assegurado a FCCHBF, Prefeitura Municipal dos Palmares e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Equipamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência

5.5 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

6.7 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

6.8 Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:  
AF = Atualização Financeira;  
IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela a ser paga

## 7 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

7.2.1 O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	Som de grande porte para atender a um público até 20.000 pessoas Som Tipo III - PA: 01 console digital 48 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz, 01 multicabo 48 vias para atender aos canais da mesa e mais 08 vias para canais para auxiliares com splitter, de 60mts ou mais, 01 processador de sistema digital, estéreo, com duas entradas e 08 saídas com multicabos exclusivo que atenda toda a necessidade do equipamento, 02 equalizadores 31 bandas, 24 caixas ??de sub woofer com 02 falantes watts RMS, 16 caixas acústicas tipo line Array industrializadas com sistema Fly de 02 ou 3 vias, ou equivalente, que reproduza no mínimo 110 dba a 25mts do palco, Amplificação compatível com o sistema Cabeção de AC com 50mts, no mínimo 01 aparelho de CD, que reproduza MP3 e um aparelho de MD, 01 Intercomunicador entre as mesas de PA e de monitor, Fios e cabos para a ligação de sistema, Monitor: 01 console digital 48 canais com pré amplificadores com recall para todos os canais, 16 auxiliares, 08 matrix, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmico por canal 12 canais de equalização, 31 bandas operacionais com resolução mínima de 48 kHz, 01 processador de sistema digital, estéreo com 02 entradas e 08 saídas para o side fill, 02 side fills com 02 sub woofer com 02 falantes de e 02 caixas de 03 vias (graves médios e graves e médias altas), 12 caixas de monitor (02 falantes ou drive de ou similar 02	diária	JBL	JBL	10	R\$ 4.993,00	R\$ 49.930,00
6	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil	DIÁRIA	El Shaday	El Shaday	134	R\$ 354,00	R\$ 47.436,00
7	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil	diária	El Shaday	El Shaday	56	R\$ 1.755,00	R\$ 98.280,00
8	Tenda em estrutura metálica tubular medindo 12,00m x 12,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura com variação até 3,00m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil	diária	El Shaday	El Shaday	6	R\$ 1.755,00	R\$ 10.530,00
10	Som de pequeno porte para atender um público até 1.000 pessoas. Som Tipo I - PA: 01 multicabo 32 vias com mais 08	diária	JBL	JBL	27	R\$ 2.940,00	R\$ 79.380,00

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77

Handwritten signature and arrows pointing to items 6, 7, and 8.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
FLS Nº 1749  
Handwritten signature




	<p>vias para canais auxiliares, com splitter de 50 metros ou mais; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas; 40 equalizadores 31 bandas para o sistema e para inserts; 08 caixas de sub woofer com 2 falantes 1600x RMS; 08 caixas acústicas de 3 vias (falante de ou falante de e 01 driver de alta frequência de ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 20 metros do palco; Amplificador compatível com o sistema; Cabeamento de AC com 50 metros no mínimo; 01 intercomunicar entre as masas de PA e de Monitor; Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR: 01 console digital 32 canais, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 14 canais de equalizadores 31 bandas com resolução mínima de 48 KHz; 01 processador de sistema estéreo com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills com 01 subs e 01 caixas 3 vias similares as especificações para o PA; 12 caixas de monitor (02 falante de ???????ou ??????????driver de ???????ou similar; 02 caixas 3 vias (02 falantes de ??????????falantes de ??????e 01 driver ??????para bateria; Amplificação compatível com o sistema; 60 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras; 35 microfones dinâmicos, 06 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF; 10 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento</p>						
12	Grupo Gerador com potência mínima de 180 KVA, frequência 60 Hz, tensão 220/127V. (abastecido)	diária	Stemac	Stemac	20	R\$ 2.288,00	R\$ 45.760,00
13	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO GRID medindo aproximadamente 3X2 PARA EVENTOS	MT	Conforme Edital	Conforme Edital	3600	R\$ 41,00	R\$ 147.600,00
14	LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO GRID medindo aproximadamente 3X2 PARA EVENTOS	MT	Conforme Edital	Conforme Edital	900	R\$ 41,00	R\$ 36.900,00
15	PÓRTICO: Com montagem e desmontagem Em estrutura tubular metálica, medindo aproximadamente 10,00m de largura x 5,00m de altura. CONSIDERAR ATERRAMENTOS, SISTEMA DELTA CONFORME NORMA TÉCNICA.	DIÁRIA	Conforme Edital	Conforme Edital	17	R\$ 1.788,00	R\$ 30.396,00
17	Painel de Led 3M X 4M: Painel de Led compostos por 15 módulos de 896mm x 672mm, ficando uma medida final de 5,37m x 3,36m, com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou video composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, Fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões/leds à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 cod's para transmissão simultânea, 01	DIÁRIA	Mokay	Mokay	4	R\$ 4.916,00	R\$ 19.664,00

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
 Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77





Documento Assinado Digitalmente por: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
 Acesse em: <https://etce.tecepe.tc.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa320991c6

18 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte. 03 Monitores ??????????Cabeamento necessário Iluminação Tipo III - Iluminação: 01 Mesa de iluminação DMX 48 canais de fader; 05 Racks Dimmerbox com 12 canais de 4Kw com filtros; 12 refletores com lâmpadas par foco 01; 12 refletores com lâmpadas par foco 02; 24 refletores com lâmpadas par foco 05; 08 refletores set light com lâmpadas de 1000w; 20 refletores PC 1000w; 16 refletores elipsoidais 750w (com faca, íris, portagel e porta-globo) 01 canhão seguidor HMI; 02 mini brutes de 06 lâmpadas; 08 fresnais de 1000w; 01 máquina de fumaça com glicerina e ventilador; Fiação, series, extensões e cabos para a ligação do sistema; Distribuidor de energia com aterramento e cabo de AC com mais de 50 metros; 04 aras para iluminação lateral de cerca de 2m; 04 torres de 4m, no mínimo; 04 barras de alumínio seriadas; 01 gride Q30 em U medindo 4m x 10m; 01 gride quadrado com uma trave no meio medindo 3m (altura) x 10m (largura) x 4m (profundidade). 02 Extintores de CO2 com Sinalização (conforme determinação e especificação do corpo de bombeiros local e compatível como material elétrico a ser usado pela iluminação)	DIÁRIA	Pearl	Pearl	6	R\$ 2.583,00	R\$ 15.498,00
23 locação de Tenda em estrutura metálica tubular medindo 6,00m x 6,00m estilo pirâmide ou similar, lona de laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, pé direito de 2,50m de altura, com calhas para águas pluviais em vinil	Mês	El Shaday	El Shaday	8	R\$ 2.299,00	R\$ 18.392,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 599.766,00</b>

↑

S

↓

8.



7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho

1301 2106 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS

3.3.90.39.00 – OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

Prefeitura Municipal dos Palmares

020501 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO

04.122.0403.2156.0000 – GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
  - a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
  - c) Houver razões de interesse público.
- 10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.
- 10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

13.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

13.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



14.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública,

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.

Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

15.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva – Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**

16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.



## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 15 de junho de 2022.

### ÓRGÃO GERENCIADOR:

  
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cicero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente

### ÓRGÃO PARTICIPANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO  
JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

### FORNECEDOR REGISTRADO:

  
Nome da empresa: S MACEDO BARBOSA DE SOUSA EIRELI,  
CNPJ: 33.248.222/0001-87,  
Representante Legal: SAMUEL MACEDO BARBOSA DE SOUZA,  
CPF: 046.916.554-50.

**33.248.222/0001-87**  
S. Macedo Barbosa de Souza Eireli  
Av. Pror. Anguel Jassely, 15 / Sala 107 - 2º Andar  
B. Modelo / CEP 55.540-006 / Palmares-PE



TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: Ronaldo R. L. Lima \_\_\_\_\_

CPF: 921 434 074-91 \_\_\_\_\_

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE PALMARES**

---



FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -  
PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-2022 -**  
**CPL/FMS**, Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. **Objeto:** Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor registrado: a **S MACEDO BARBOSA DE SOUZA EIRELI**. CNPJ: 33.248.222/0001-87; Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Item: 02, 06, 07, 08, 10, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 23, no valor total de R\$ 599.766,00 (quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e sessenta e seis reais)

Palmares/PE, 15 de junho 2022.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

Publicado por:  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
Código Identificador: BAAB13FB

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2022. Edição 3235  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 004/2022 – CPL/FCCHBF.**

**Ref.:**  
**Processo Licitatório n° 013/2022**  
**Pregão Eletrônico n° 003/2022 -**  
**SRP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL/2022, que se dará no sistema de Registro de Preços.**

Aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, n° 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n°. 6494661 – SSP/PE e CPF n°. 048.070.914-92 e de outro lado, a **ALEXSANDRO DIONISIO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME**, inscrita no CNPJ N° 40.008.676/0001-46, estabelecida a rua 13 de maio, 31, Cohab 1/ São José – CEP 55.540-000 / Palmares - PE, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a) ALEXSANDRO DIONÍSIO DOS SANTOS**, empresário, CPF n° 008.114.504-73, CNH n° 03904894530 – Detran/PE, Residente e Domiciliado a **rua 13 de maio, 31, Cohab 1/ São José – CEP 55.540-000 / Palmares – PE** e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei n° 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E ENFEITES NATALINOS PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DE NATAL/2022**, que se dará no sistema de Registro de Preços, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo do Edital do Pregão Eletrônico n°. 003/2022-RP.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

**2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 003/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório n°. 013/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.



### 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 **DO ÓRGÃO GERENCIADOR** : FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO – FCCHBF.

### 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **02 (dois) meses**, a partir de sua assinatura.

### 5 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA VALIDADE/GARANTIA E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

5.1 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO terá seu teor repassado para o Fornecedor Registrado por meio de formulário enviado por e-mail ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 07h00min as 13h00min;

5.2 A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso;

5.3 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.4 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente do Fornecedor Registrado.

5.5 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO, não representando para o Município dos Palmares a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

5.6 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Sede da Fundação, situado a Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min, para efeito de verificação de conformidade dos materiais com as especificações, onde a partir daí será destinado ao evento ou atividade que necessita dos fogos de artifício.

5.7 O prazo de entrega será de **até 02 (dois) dias corridos**, para todos os itens, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.8 O período para o fornecimento dos materiais é de **02 (dois) meses**.

### 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega),



acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;

- b) A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

**6.2** A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

**6.3** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

**6.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

**6.5** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## 6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

### 7.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços::

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	MANGUEIRA LUMINOSA DE LED	Metros	Somague	5000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00



	3W/M / 6000X13MM / 220V INCLUSIVE ACESSÓRIOS, CABO DE FORÇA, CONECTOR, TAMPA DE ISOLAMENTO, CLIPES E ARAME DE FIXAÇÃO E FONTE DE NO MÍNIMO 130W A CADA 42M .					
2	Cordão Natalino com 100 leds e 10mm temperatura de cor 3.000K, 220v	Unidades	V8	350	R\$ 11,99	R\$ 4.196,50
3	Cordão Natalino com 100 leds e 10mm temperatura de cor 6.500K, 220v	Unidades	V8	350	R\$ 22,29	R\$ 7.801,50
4	REFLETOR SIMPLES LED 100W - CATMAT 458576 - Refletor Material Corpo: Alumínio Tensão Alimentação: Bivolt Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 100 W	Unidades	Arco Iris LED	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
5	REFLETOR SIMPLES LED 30W - CATMAT 470262 - Material Corpo: Alumínio Injetado - Aplicação: Sistema De Iluminação Temperatura De Cor: 6.500 K Fluxo Luminoso: 2.400 LM Características Adicionais: Haste Direcionável Tensão Alimentação: Bivolt Tipo Lâmpada: Led Potência Lâmpada: 30 W Grau Proteção: Ip65 (Tabela Ingress Protection)	Unidades	Chandelie	120	R\$ 26,99	R\$ 3.238,80
6	Cabo isolado flex 0,60 1,5 -CATMAT - 433869	Metros	sil	1000	R\$ 1,59	R\$ 1.590,00



	Tensão Isolamento: 450/750 V Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico Formação Do Cabo: 2 X 1,5 MM2 Tipo: Pp Material Isolamento: Pvc Anti-Chama					
7	CABO PP Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2 - 437819 - temperatura Operação: 70 °C  Tensão Isolamento: 750 V  Material Do Condutor: Cobre Eletrolítico  Formação Do Cabo: 2 X 2,5 MM2  Tipo: Pp  Material Isolamento: Pvc Anti-Chama	Metros	Hyperflex	500	R\$ 4,47	R\$ 2.230,00
						R\$ 43.763,80

7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**13 122 1301 2080 0000 GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRATIVA DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**

**3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;**

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.



## **12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

### **12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:**

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

### **12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:**

11.1 O Município dos Palmares, através da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.



## 1. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

1.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

1.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

## 2. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

2.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

2.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

2.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

2.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

15.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da



**DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**15.8.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

15.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.º da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

16.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

16.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

16.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma



infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

- 16.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## **17 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Fábio André Uchôa Viana - Assessor Técnico - FCCHBF.**

17.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

17.3 - Supervisão do trabalho por parte da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## **19. DO FORO**

19.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 16 de dezembro de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**



**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
**CNPJ: 08.653.479/0001-77**  
**Cicero Nonato Rodrigues da Silva**  
**CPF: 048.070.914-92**

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

**Nome da empresa:** ALEXSANDRO DIONISIO DOS SANTOS EMPREENDIMENTOS – ME  
**CNPJ:** 40.008.676/0001-46  
**Representante Legal:** ALEXSANDRO DIONÍSIO DOS SANTOS  
**CPF:** 008.114.504-73

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 001/2022 – CPL/FCCHBF.**

Ref.:  
Processo Licitatório nº 001/2022  
Pregão Eletrônico nº 001/2022-  
SRP

**OBJETO:** Registro de Preço para Eventual e futura prestação de serviços parcelado em Locação, Montagem e Desmontagem de Estruturas, Equipamentos de Iluminação e sonorização, camarins, Cabines sanitárias, e outras estruturas complementares destinados a realizações de eventos promovidos pela Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Prefeitura Municipal dos Palmares.

Aos 15 dias do mês de junho do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE PALMARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF**, com sede Av. Dr. Costa Lima, sn, Santa Luzia, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.653.479/0001-77, representado neste ato pelo Presidente **Sr. Cicero Nonato Rodrigues da Silva**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Jardineiro Antônio de Almeida Silva, nº 44, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 6494661 – SSP/PE e CPF nº. 048.070.914-92, **Como orgao Gerenciador e PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**, com sede na Av. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.212.447/0001-88, representado neste ato pelo **Prefeito, o Sr. José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**, brasileiro, residente e domiciliado à residente e domiciliado no Engenho Bom Destino, 528 – FT, Zona Rural, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. 4.657.236 SSP/PE e CPF nº. 019.028.854-06, como Órgao participante e de outro lado, a **EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI**, estabelecida a Praça da Luz, 1678, Andar 1 Sala C, Centro, Palmares-PE, CEP.: 55540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 40.419.104/0001-50, [hbsempreendimentos21@hotmail.com](mailto:hbsempreendimentos21@hotmail.com), TEL. (81) 9538-0599, neste ato representada pelo(a) **Sr(a). EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA**, brasileiro(a), nascido em 04/08/1994, residente e domiciliado(a) à Rua Praça da Luz, 1678, Andar 1 Sala C, Centro, Palmares-PE, CEP.: 55540-000, portador(a) da carteira nacional de habilitação - CNH nº. 06078656051 e CPF nº. 121.199.924-60, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

**1 DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.**  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77




as necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e Suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 001/2022- RP.

- 1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

## 2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2022 - RP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 001/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## 3 DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ORGAOS PARTICIPANTES

- a) **DO ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.**

### 3.1 DÓS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

3.1.1 Figura(m) como **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)** da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

- b) **PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**

## 4 DA VIGÊNCIA DA ATA

- 4.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **08 (oito) meses**, a partir de sua assinatura.

## 5 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 - Os serviços de montagem dos equipamentos licitados deverão ser realizados pelo prestador dos serviços, no **Pátio de Eventos Luiz Gonzaga - Centro; Antiga Estação Ferroviária no Município de Palmares/PE, e outros locais (A depender dos Eventos Culturais e Comemorativos diversos que venham a ocorrer durante a vigência da Ata de Registro de Preços) no horário das 07h às 22h**, conforme a festividade a ser realizada, **devendo ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, antes do início dos eventos**, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades contidas nas respectivas Ordens de Serviço, por escrito, do Serviço Municipal assinado por servidor devidamente credenciado e autorizado para tal ato, assim como os serviços de segurança que deverão ser prestados no dia do evento.

5.2 A(s) empresa(s) licitante(s) participantes do Registro de Preços deverá(ão) efetuar a entrega dos Equipamentos a FCCHBF, Prefeitura Municipal dos Palmares ou aos

Avenida Dr. Costa Lima, s/n - Santa Luzia - Antiga Estação Ferroviária - CEP: 55.540-000 - Palmares - PE.

Fone (81) 3661-1577 - CNPJ nº. 08.653.479/0001-77



Interessados, na forma, quantidades e prazos acordados no(s) contrato(s), não podendo ultrapassar os prazos limites estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 Fica assegurado a FCCHBF, Prefeitura Municipal dos Palmares e/ou aos interessados, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Equipamentos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a empresa licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 O licitante vencedor se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes dos Equipamentos desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência

5.5 - A desmontagem dos equipamentos deverá ocorrer em até 48 horas do término do evento

## 6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a) O fornecedor registrado apresentará a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, relatório com o fechamento dos fornecimentos e aquisições realizadas no período (Desde a requisição do(s) produto(s), até o prazo de 30 dias, compreendendo o prazo de entrega), acompanhado das referidas cópias dos documentos de requisição, contendo os valores;
- b) A FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, após efetuar a análise do relatório de fechamento do período enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

AS

**6.6** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**6.7** O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de ATESTE, assinado pelo servidor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela fiscalização da ARP e do contrato, confirmando o recebimento dos produtos, na quantidade solicitada e de acordo com as especificações contidas na proposta;

**6.8** Respeitadas às condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$  Onde:

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

## **6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

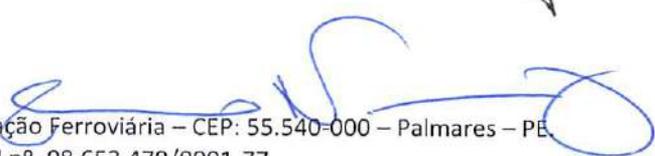
7.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.2 **DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):**

**7.2.1** O Detentor da Ata compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tcepe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa320991c6

  
TS



Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	DISCIPLINADOR FERRO GALVANIZADO D medindo APROXIMADAMENTE 1,20 metro de altura por 2 metros de comprimento	UND	HB	2022	170	R\$ 25,50	R\$ 4.335,00
3	Palco TIPO III - TIPO GRANDE em estrutura metálica trelixa de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, com medidas aproximadas de 14 m a 22 m de frente por 10 m a 15 m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 9,00m de pé direito	diária	HB	2022	9	R\$ 9.540,00	R\$ 85.860,00
4	Palco TIPO III - TIPO GRANDE em estrutura metálica trelixa de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, com medidas aproximadas de 14 m a 22 m de frente por 10 m a 15 m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 9,00m de pé direito	diária	HB	2022	1	R\$ 9.540,00	R\$ 9.540,00
5	Palco Pequeno Porte medindo: piso alcatifado; 8 mts de frente; 6 mts de fundo; do solo ao piso 1,8 metros; do piso ao teto 4 metros; 1 camarim medindo 16 m <sup>2</sup> ; cobertura em lona extintores. forma de levantamento na talha; área de trabalho na parte de baixo	diária	HB	2022	30	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00
9	FECHAMENTO em tapumes modulados com armação de metalon com placas de aço galvanizado, com aproximadamente 2mts. X 2,20 mts. de altura	UNIDADE	HB	2022	160	R\$ 33,50	R\$ 5.360,00
16	Camarim do tipo octonorm, tamanho mínimo de 4m x 4m, fechado e climatizado por aparelho condicionador de ar, paredes em painéis tipo TS com 2,20m de altura, perfis de alumínio octavados, teto pergolado, 01 (um) spot de 100 Watts a cada 3,00m <sup>2</sup> , 01 (um) ponto de energia, piso em madeira com 10cm de altura revestido por carpete e porta de acesso, aterramento conforme normas técnicas da ABNT	DIÁRIA	HB	2022	18	R\$ 1.737,00	R\$ 31.266,00
19	House mix duplo 5,00x5,00, estando incluso transporte, montagem e desmontagem, bem como material e pessoal necessário a execução dos serviços	diaria	HB	2022	3	R\$ 915,00	R\$ 2.745,00
20	CAMAROTE 1:- Locação de palanque em estrutura metálica, tipo camarote, com montagem e desmontagem.- Capacidade para até 100	DIÁRIA	HB	2022	3	R\$ 19.468,00	R\$ 58.404,00

Avenida Dr. Costa Lima, s/n – Santa Luzia – Antiga Estação Ferroviária – CEP: 55.540-000 – Palmares – PE.  
Fone (81) 3661-1577 – CNPJ nº. 08.653.479/0001-77

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.



<p>(cem) pessoas sentadas; - Dimensões mínimas: 8,00m de frente x 6,00m de profundidade, com piso uniforme de 0,30m a 0,40m de altura; - A estrutura deverá contar com grade de proteção (laterais e fundos);- A cobertura deverá ser do tipo “uma água”, com avance;- A estrutura deverá estar com aterramento apropriado;- A estrutura deverá possuir condições de ser montada fixada lateralmente à outra igual a ela;</p>						
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 263.510,00</b>




7.3. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

7.4. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

## 8 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho**

**1301 2106 0000 MANUTENÇÃO DE EVENTOS CÍVICOS, FOLCLORE, ARTÍSTICOS**

**3.3.90.39.00 - OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**

**Prefeitura Municipal dos Palmares**

**020501 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO PATRIMONIO**

**04.122.0403.2156.0000 - GOVERNANÇA E GESTÃO ADMINISTRAÇÃO**

**3.3.90.39.00 - OUTROS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA**

## 9 DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, a FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.1.1 Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

9.1.2 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

- a) **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de

Avenida Dr. Costa Lima, s/n - Santa Luzia - Antiga Estação Ferroviária - CEP: 55.540-000 - Palmares - PE.

Fone (81) 3661-1577 - CNPJ nº. 08.653.479/0001-77




fornecimento;

- b) Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d) Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.
- e) No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

## 10 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;
- c) Houver razões de interesse público.

10.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF.

10.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

## 11 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

### 12.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO:

- a) Fornecer dentro dos padrões estabelecidos neste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b) Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- c) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;




Documento Assinado Digitalmente por: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Acesse em: <https://steceipe.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa520991c6

- d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- e) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- f) Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

## 12.2 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGAOS PARTICIPANTES:

11.1 O Município dos Palmares, através da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, obriga-se a:

- a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.
- c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
- e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Município dos Palmares ou modificação na Ata de Registro de Preços;
- f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista (Exclusivo do Órgão Gerenciador);
- g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; (Exclusivo do Órgão Gerenciador)
- h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
- i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

## 13. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

13.1A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão, Secretaria ou Autarquia ou entidade da Administração Pública Municipal do Município dos Palmares, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto MUNICIPAL de Registro de Preços.

13.2 Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (CARONA)** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de




Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

13.3 A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

#### 14. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1 A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

14.2 As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

14.3 A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

14.4 O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

14.5 No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

14.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

14.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

14.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

JS



Documento Assinado Digitalmente por: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tece.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa320991c6

14.9 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, em conformidade com o § 4º Art. 62.: da Lei 8.666/93, podendo Art. 62. substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

## 15 DAS PENALIDADES

15.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

15.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

15.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

15.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

## 16 - DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS




16.1 - Fiscalizar a execução do contrato e da Ata de Registro de Preços, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

- a) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal: **Fabio Paulino da Silva – Chefe do departamento de Compras.**
- b) Fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços da Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho: **Cicero Nonato Rodrigues da Silva - Presidente.**

16.2 - Ao ÓRGÃO GERENCIADOR é reservado o direito de, sem que, de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

16.3 - Supervisão do trabalho por parte da FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO - FCCHBF E PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da FORNECEDORA REGISTRADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

## 18. DO FORO

18.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca dos Palmares/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmares.

Palmares/PE, 15 de junho de 2022.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

  
**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO**  
CNPJ: 08.653.479/0001-77  
Cicero Nonato Rodrigues da Silva  
CPF: 048.070.914-92  
Presidente





Documento Assinado Digitalmente por: CICERO NONATO RODRIGUES DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.cepe.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: ca4f2706-76ad-4b1d-87dd-b3fa320991c6

**ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES  
CNPJ: 10.212.447/0001-88  
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO  
JÚNIOR  
CPF: 019.028.854-06  
Prefeito

**FORNECEDOR REGISTRADO:**

*Edson Henrique B. de Santana*  
Nome da empresa: EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI.  
CNPJ: 40.419.104/0001-50.  
Representante Legal: EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA.  
CPF: 121.199.924-60.

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: *Rui A. L. Lima* \_\_\_\_\_

CPF: *925434074-95* \_\_\_\_\_

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE PALMARES**

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA HERMILO BORBA FILHO -  
PALMARES  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2022 -**  
**CPL/FMS**. Processo Licitatório Nº: 001/2022. CPL. Pregão Eletrônico Nº 001/2022 - SRP. Compras. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de material descartável, higiene e limpeza para atender às necessidades da Prefeitura Municipal dos Palmares e suas Secretarias, Fundação Casa da Cultura Hermilo Borba Filho e Fundo Municipal de Educação dos Palmares. Fornecedor registrado: a **EDSON HENRIQUE BARRETO DE SANTANA EIRELI**. CNPJ: 40.419.104/0001-50; Vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023. Item: 01, 03, 04, 05, 09, 16, 19, 20, no valor total de R\$ 263.510,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e dez reais):

Palmares/PE, 15 de junho 2022.

**CÍCERO NONATO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ricardo Antonio Leite Pereira  
**Código Identificador:CCC376A2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 13/12/2022. Edição 3235  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>